



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.615

João Pessoa - Domingo, 10 de Abril de 2011

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.086, DE 08 DE ABRIL DE 2011

Regulamenta o Inciso II do Art. 8º da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e em atendimento ao disposto no Inciso II do Art. 8º da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º A cobrança a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011 deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento formalizado por credores de Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Estado, em razão de:

I – prestação de serviços diversos;  
II – prestação de serviços artísticos;  
III – realização de obras;  
IV – fornecimento de materiais permanentes – máquinas, equipamentos, aparelhos, mobiliário e instrumentos;  
V – fornecimento de materiais diversos, utilizados nos serviços, atividades e ações dos Órgãos citados no *caput* deste artigo.

Art. 2º Não deverá haver a cobrança a que se refere este Decreto em razão de:  
I – pagamentos de adiantamentos a servidores públicos estaduais;  
II – pagamentos inferiores a 04 (quatro) salários mínimos;  
III – pagamentos de tarifas e taxas decorrentes de serviços públicos explorados por concessão do Poder Público.

Parágrafo único. Quando da aplicação de recursos de adiantamentos ou suprimento de fundos, a cobrança, por meio de retenção, prevista no art. 1º deste Decreto, deverá ser efetuada.

Art. 3º A cobrança deverá ser feita no momento em que se processar o pagamento, sendo retido o valor correspondente pelo Órgão Estadual, que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB.

Parágrafo único. O servidor público, ao aplicar recursos de adiantamento ou suprimento de fundos, será o responsável pela cobrança da parcela a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, dos pagamentos que promover.

Art. 4º Os editais e contratos das licitações promovidos pelos Órgãos Públicos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Estado deverão conter, expressamente, cláusulas que façam referência à cobrança a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, sempre que o objetivo a licitar se enquadre nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, ambos deste Decreto.

Art. 5º A arrecadação a que se refere este Decreto deverá ser recolhida em conta corrente própria, nos termos do Art. 3º, devendo parcela deste produto, mensalmente, ser destinada ao custeio de programas governamentais desenvolvidos na FAC.

Parágrafo único. No dia 28 de cada mês, o Gestor do FUNDO EMPREENDER PB deverá repassar para a FAC, para custeio de programas governamentais, a importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dependendo de despacho exarado pela Secretaria de Estado das Finanças.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de abril de 2011; 123ª da Proclamação da República.

DECRETO Nº 32.068, DE 05 DE ABRIL DE 2011

Institui o SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA DO ESTADO – SIGE, revoga o Decreto nº 31.794, de 22 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e

Considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal introduzidas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009;

Considerando os requisitos definidos no Decreto do Presidente da República nº 7.185, de 27 de maio de 2010;

Considerando as prescrições contidas na Portaria do Ministro da Fazenda nº

548, de 22 de novembro de 2010;

Considerando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS) publicadas pela International Federation of Accountants – IFAC (Federação Internacional de Contadores);

Considerando a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

Considerando as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN que aprovaram e atualizaram o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP de observância obrigatória pelos Estados a partir de 2012;

Considerando a necessidade de adequação e modernização da estrutura organizacional, cultural e de informática existentes no Estado, visando ao atendimento das novas exigências contábeis de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e de controle;

Considerando, finalmente, a transparência como requisito próprio de Governança Democrática,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Governança do Estado – SIGE, instrumento de planejamento estratégico para implementação das medidas necessárias ao atendimento pelo Estado das exigências:

I – contidas na Lei Complementar nº 101/00 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131/09, regulamentadas pelo Decreto nº 7.185/10 e pela Portaria nº 548/10 do Ministro da Fazenda

II – para a convergência às normas internacionais de contabilidade do Estado da Paraíba;

III – de Governança Democrática.

Art. 2º A implementação do SIGE se processará por meio de Componentes.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, define-se COMPONENTE como sendo o conjunto de atividades correlatas, cuja implementação se faz necessária para a realização do SIGE.

Art. 3º As atividades necessárias para a realização do SIGE serão detalhadas e agrupadas segundo os seguintes componentes:

I – Coordenação  
II – Organização e Gestão  
III – Planejamento e Orçamento  
IV – Receita  
V – Execução Orçamentária e Financeira  
VI – Gestão Patrimonial e de Pessoal  
VII – Dívida Pública e Regularidade Fiscal  
VIII – Contabilidade e Auditoria  
IX – Comunicação e Transparência  
X – Tecnologia da Informação

§ 1º Comitê formado pelos titulares das Secretarias de Estado da Receita, da Administração, das Finanças, da Comunicação Institucional, do Planejamento e Gestão, da Controladoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral do Estado responderá pela Gestão do SIGE.

§ 2º Os componentes previstos nos incisos II a IX do *caput* deste artigo serão gerenciados por servidores designados por ato do Governador do Estado por indicação do Comitê de que trata o parágrafo anterior, doravante denominado Grupo Gestor do SIGE.

§ 3º A Coordenação do Sistema – componente a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo – será exercida por Consultor Técnico do Governador do Estado, símbolo CAD – 1, nomeado, preferencialmente, entre servidores efetivos do Estado, a quem competirá a Coordenação Geral do Projeto.

§ 4º O componente Tecnologia da Informação será gerenciado pelo Presidente da CODATA.

Art. 4º Para cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 c/c Decreto Federal nº 7.185/2010, os dirigentes máximos dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público e do Tribunal de Contas designarão um servidor titular e um suplente para acompanhar a implementação do SIGE e coordenar, no âmbito de cada Poder e Órgão, as ações do Projeto.

Art. 5º O coordenador do Projeto juntamente com os gerentes dos demais componentes e os representantes dos demais Poderes e Órgãos deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o detalhamento das ações necessárias ao desenvolvimento e implementação do SIGE, que constituirão o Plano de Implementação do SIGE (PISIGE) após aprovação do Grupo Gestor do SIGE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 31.794, de 22 de novembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de abril de 2011; 123º da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 06.04.2011

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 32.069, DE 06 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a transformação de cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 84 da Constituição Federal e o Parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e

Considerando, ainda, que as transformações objeto deste Decreto não implicam aumento de despesa com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os cargos de provimento em comissão, na forma do Anexo Único deste Decreto, criados na Lei nº 8.186/2007, vinculando-se todos à Subsecretaria Executiva do Empreender PB, mantendo-se o mesmo quantitativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de Abril de 2011; 123º da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 07.04.2011

Republicado por erro gráfico



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

ANEXO ÚNICO  
TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

Cargo Atual	Quantidade	Símbolo	Cargo Transformado	Símbolo
Assessor de Gabinete do Governador	01	CAD-4	Assessor de Gabinete da Subsecretaria Executiva do Empreender PB	CAD-4
Assessor de Gabinete do Governador	01	CAD-4	Gerente de Administração, Planejamento e Finanças da Subsecretaria Executiva do Empreender PB	CGI-1
Assistente de Gabinete I	01	CAD-6	Contador do Fundo Empreender PB	CGF-2
Agente de Programa Governamental I	04	CSE-1	Assessor Técnico Operacional do Empreender PB	CSE-1
Assistente de Gabinete I	01	CAD-6	Subgerente de Finanças do Empreender PB	CGI-2
Assistente de Gabinete I	01	CAD-6	Subgerente de Administração do Empreender PB	CGI-2
Assistente de Gabinete I	01	CAD-6	Subgerente de Assuntos Jurídicos do Empreender PB	CGI-2



GOVERNO DO ESTADO  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto  
DIRETORA TÉCNICA

Albigea Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00006/2011/CEA 16 de Março de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0179092011-6, 0197432011-1, 0205352011-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/03/2011

1468731 - JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00006/2011/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.136.255-9	MARILENE FARIAS DE ALBUQUERQUE MENDES	R SALOMAO VELOSO, Nº 00139 - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL
16.140.813-3	FBF-COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	R GENERAL PEDROSO, Nº s/n - CENTRO	CONDE / PB	NORMAL
16.161.258-0	LBC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	R SALOMAO VELOSO, Nº 514 - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
4ª GERÊNCIA REGIONAL - PATOS PB

PORTARIA Nº 0049072011-0-GR-4

Patos - PB, 09 de março de 2011.

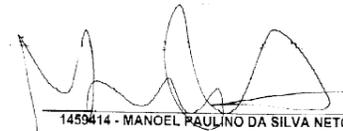
O GERENTE REGIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, Promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº18.930/97, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 0095052011-0 da Coletoria Estadual de Patos - PB.**

**RESOLVE:**

I - **COMUNICAR** o extravio de todas as vias dos formulários contínuos de nº 04001 e 05000, conforme Boletim Policial nº 013227/2010, de 14/12/2010, e divulgado no Diário Oficial no dia 22/12/2010 e na forma da Legislação em vigor, da firma **BOX COMERCIO DE MOTOS LTDA**, estabelecida na Rua Leônicio Wanderley, 205, Centro - Patos-PB, sob Inscrição Estadual Nº 16.156.773-8 e CNPJ Nº 09.326.514/0023-11, no ramo de Comércio varejista de motocicletas e motonetas novas.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual, os Documentos Fiscais acima assinalados.

III - **DETERMINAR** a fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item I desta Portaria.  
PUBLIQUE-SE



1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ESPERANCA

PORTARIA Nº 00004/2011/ESP 21 de Março de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0252252011-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/03/2011.

1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 0004/2011/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.718-0	LORENA MAGMIS BATISTA DE MEDEIROS	TV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 132 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE INGA**

**PORTARIA Nº 0004/2011/ING 24 de Março de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE INGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0264252011-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**1468898 - MARIO TELES DE MENDONÇA**  
Mário Teles de Mendonça  
COLETOR Mat 143 229-8

Anexo da Portaria Nº 0004/2011/ING

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.056.303-8	GUIOMAR DA SILVA OLIVEIRA - ME	R FRANCISCO GRANJEIRO, Nº 00177 - CENTRO	INGA/PB	NORMAL
16.044.479-9	COSME DE SOUZA FABRICIO - ME	R CLOTILDE ALVES DA ROCHA, Nº 00009 - CENTRO	INGA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.936-8	CLAUDICEIA PEREIRA FRANCO ME	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 881 - CENTRO	INGA/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE GUARABIRA**

**PORTARIA Nº 00012/2011/CEG 17 de Março de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0248302011-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO**

Anexo da Portaria Nº 00012/2011/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.137.735-1	JOSE SERGIO SOARES OLIVEIRA	R JOSE DA CUNHA REGO, Nº 92 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE ITABAIANA**

**PORTARIA Nº 00008/2011/ITA 30 de Março de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes

do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**1469851 - PAULO JAIR LOPES RODRIGUES**

Anexo da Portaria Nº 00008/2011/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.065-3	JOSE ROSENILDO DA SILVA	R JOSE SILVEIRA, Nº 80 - CENTRO	MOGEIRO / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE PRINCESA ISABEL**

**PORTARIA Nº 00002/2011/PIS 29 de Março de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0297572011-4, 0297602011-6, 0297652011-9, 0297712011-4, 0297752011-2, 0297842011-1, 0297762011-7, 0297832011-7, 0296022011-0, 0295912011-6, 0295952011-4, 0296112011-0, 0296132011-9, 0296162011-2, 0296212011-3, 0296222011-8, 0296262011-6, 0296292011-0, 0296342011-0, 0296422011-5, 0296412011-0, 0296362011-0, 0296782011-3, 0296752011-0, 0296462011-3, 0296432011-0, 0296942011-2, 0296922011-3, 0296872011-2, 0296852011-3, 0297342011-3, 0297312011-0, 0297292011-2, 0297362011-2, 0297392011-6, 0297512011-7, 0297472011-0, 0297432011-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/03/2011.

  
**1512102 - JOAO BOSCO LOPES COELHO**

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERENCIA REGIONAL  
João Bosco Lopes Coelho  
Coletor - Matr. 143 229-8

Anexo da Portaria Nº 00002/2011/PIS

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.161.673-9	PHILIP MACCAHARTHUR ALVES RABELO	R JOSE FRANCISCO NOGUEIRA, Nº 00 - CENTRO	MANAIRA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.840-3	REGINA ATHALYS RAFAEL SOARES	PC EPITACIO PESSOA, Nº 141 - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.086-7	RICARDO PERIRA DO NASCIMENTO-VIAGENS E TURISMO	AV JOSE PEREIRA LIMA, Nº 1006 - ALTO DA BELA VISTA	PRINCESA ISABEL/PB	NORMAL
16.148.543-0	RUBSLENE PEREIRA DA SILVA ME	R CAP SEVERINO, Nº 11 - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	NORMAL
16.123.513-1	SELMA ALENCAR VIDAL	R MAJOR INOCENCIO, Nº 44 - CENTRO	AGUA BRANCA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.745-2	VINICIUS DUARTE DE MASCENA	R JOSE ROSAS, Nº SN - CENTRO	MANAIRA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.235-9	THIAGO PEREIRA FIRMINO	TV NE PEQUENO, Nº s/n - CENTRO	MANAIRA/PB	NORMAL
16.148.545-6	VERALUCIA TENORIO DE ARAUJO	R CAP SEVERINO, Nº 72 - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	NORMAL
16.123.671-5	CICERO BARBOSA DOS SANTOS	TV PADRE TAVARES, Nº SN - CENTRO	MANAIRA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.595-5	ADERIO BESERRA DE SOUZA - ME	R MANOEL MAIA, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	NORMAL
16.141.094-4	ANA MARIA JOSE NICOLAU MARTINS	R MARIA DA ROCHA GRANDE, Nº s/n - CENTRO	JURU/PB	SIMPLES NACIONAL
16.089.781-5	CIPEL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	AV DALMO TEIXEIRA, Nº 457 - CENTRO	JURU/PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.047-2	DALVANIRA BARBOSA CANDIDO DO NASCIMENTO	R MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, Nº 306 - CENTRO	JURU/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.264-2	EDNACHARLES SERAFIM SIQUEIRA - ME	R ANTONIA DINIZ MAIA, Nº 931 - MAIA	PRINCESA ISABEL/PB	NORMAL
16.118.951-2	FRANCISCA DE AMORIM FERREIRA	R CORONEL ANTONIO PESSOA, Nº - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.022.604-0	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	R PROJETADA, Nº s/n - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.103.175-7	FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE LIMA	R GETULIO VARGAS, Nº s/n - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.015-3	GILBERTO ALVES LIMA	R PROJETADA, Nº - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL

16.146.976-0	GILMAR RODRIGUES DA SILVA	R CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº 116 - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.236-5	HERIVELTO CAVALCANTI FILHO	R PRESIDENTE DUTRA, Nº 182 - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.284-1	GUSTAVO ALBERTO DA SILVA	PC CORONEL JOSE PEREIRA LIMA, Nº 04 - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.110.883-0	GIVANILDO HENRIQUE MALAQUIAS	R PE ARISTIDES, Nº 174 - CENTRO	AGUA BRANCA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.158-3	JOAO PAULO DE OLIVEIRA INFORMATICA	R CORONEL FLORENTINO, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	NORMAL
16.147.799-2	IVONALDO ALVES CASUSA - ME	R MANOEL MARQUES, Nº SN - CENTRO	TAVARES/PB	SIMPLES NACIONAL
16.022.478-0	IRMAOS FERNANDES LTDA	PC SOLON DE LUCENA, 00058 - 58755000, Nº - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	NORMAL
16.165.039-2	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROD BR PB 274, Nº SN - ZONA RURAL	PRINCESA ISABEL/PB	NORMAL
16.018.115-1	L G COSTA LIMA	R MANOEL LIMA, Nº 00256 - CENTRO	TAVARES/PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.896-5	JV INDUSTRIA SERVICO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R MANOEL MARQUES, Nº 1155 - CENTRO	TAVARES/PB	NORMAL
16.143.381-2	JUCELMA SALVADOR DE MEDEIROS RODRIGUES	R CORONEL FLORENTINO, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.251-9	JOSE EDMAR HENRIQUE CLEMENTINO	R JOSE BARBOSA, Nº S/N - CENTRO	AGUA BRANCA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.613-3	MARIA APARECIDA DE MELO PEREIRA SILVA	R JOSE ALVES DE MEDEIROS, Nº S/n - CRUZEIRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.871-0	MANOEL LAURENTINO DE LACERDA NETO	R MIGUEL LUCENA, Nº 145 - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.508-7	LECIO ANDRE DE SOUSA NOGUEIRA	R SAUDADE, Nº SN - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.023-6	MARIA DE FATIMA NUNES FLORENTINO - ME	R SAO ROQUE, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.203-9	MARIA HELENA CAETANO	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.129-3	NORMANDO JUSTINO DA SILVA	R SAO SEBASTIAO, Nº SN - CENTRO	TAVARES/PB	NORMAL
16.157.500-5	MARTINEIS ALVES DA SILVA	R SAO MIGUEL, Nº S/N - CENTRO	TAVARES/PB	NORMAL
16.069.983-5	MARIA LOPES DE ABRANTES	RUA JUAREZ TAVORA, 00018 - TERREO - 58755000, Nº - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	SIMPLES NACIONAL

## Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

### PORTARIA/UEPB/GR/115/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

#### RESOLVE:

Nomear POLLYANNA MARIA LORÊTO MEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV, símbolo NAA-4, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Finanças – PROFIN, de acordo com o processo nº 00.866/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de março 2011.

### PORTARIA/UEPB/GR/165/2011

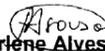
A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

#### RESOLVE:

Nomear ERNANE GOMES DA SILVA JÚNIOR, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP, de acordo com o processo nº 01.185/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de março 2011.

  
Prof. Marlene Alves Sousa Luna  
Reitora

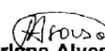
### RESENHA/UEPB/GR/070/2011

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CH	01.462/2011	3.01742-7	Marcelo Luiz de França	Mudança de Referência por Capacitação

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 17 de março de 2011.

  
Prof. Marlene Alves Sousa Luna  
Reitora

## PPPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 699

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2272-09,

#### RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, ROSILDA MARTINS SILVA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 142.996-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 28 de março de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 700

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5257-09,

#### RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, MARIA LINDACI DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 143.066-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 28 de março de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 702

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6182-09,

#### RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 80.414-2, lotada na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 28 de março de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 703

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10009-09,

#### RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, NELLY BRONZEADO DE OLIVEIRA, Assistente Técnico, matrícula nº 80.164-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 28 de março de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 704

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4069-10,

#### RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, EMANOEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 59.505-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

João Pessoa, 28 de março de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 705

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 366-09,

#### RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, NELCÍ RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 76.085-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 28 de março de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 706

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

Processo nº. 26219-10,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 85.042-0, lotada (o) na Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.  
João Pessoa, 28 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 707**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1715-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **ANTONIETA DOMINGUES DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 73.090-4, lotada (o) na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.  
João Pessoa, 28 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 708**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 20878-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **DÉBORA LOPES SILVA**, Enfermeiro, matrícula nº 58.480-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.  
João Pessoa, 29 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 709**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 203-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA DE FÁTIMA MACIEL MEDEIROS**, Agente de Saúde, matrícula nº 68.186-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03**.  
João Pessoa, 29 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 710**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6500-09,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **JANEIDE DA SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 77.849-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03**.  
João Pessoa, 29 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 711**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4216-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **JOSEFA DE FATIMA ARRUDA DE BRITO**, Agente de Saúde, matrícula nº 115.217-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03**.  
João Pessoa, 29 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 712**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1042-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA LENIANA ATAIDE FERNANDES**, Assessor, matrícula nº 134.857-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03**.  
João Pessoa, 29 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 713**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6909-09,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **ELIEZER BIZERRA DUARTE**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.746-3 lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03**.  
João Pessoa, 29 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 714**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2996-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **SEVERINO BATISTA DE VASCONCELOS**, Vigilante, matrícula nº 61.363-1 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03**.  
João Pessoa, 29 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 715**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 32185-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **DJALMA GONÇALVES PEREIRA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 68.898-3, lotada (o) na Justiça Comum, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05**.  
João Pessoa, 29 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 716**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2740-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA ARINETE CESÁRIO DA SILVA**, Perito Criminal, matrícula nº 48.309-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05**.  
João Pessoa, 29 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 717**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3835-09,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **DIANA DOMINGUES DE AZEVÊDO**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 74.162-1, lotada (o) na Secretaria de Estado Planejamento e Gestão, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03**.  
João Pessoa, 29 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0491**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo TC nº 1882-07:

RESOLVE:  
**Art. 1º** Retificação da Portaria – A – Nº. 1089, publicada no D.O.E. de 28 de Outubro de 2006, que passará a seguinte redação:  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **AURIDETE GOMES LOUREIRO**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº. 137.935-6, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **Artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alínea “a” e “b” e inciso II da EC nº. 20/98 c/c o art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03**.  
João Pessoa, 14 de Março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0691**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio*

procedida no Processo nº. 1819-06,

RESOLVE

**Tornar sem efeito a Portaria – A – 2362, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de janeiro de 2010, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **AURIDETE GOMES LOUREIRO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 137.935-6, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

João Pessoa, 28 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0866**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 10677-06,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 057 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**REFORMAR “EX-OFFICIO** o 3º Sargento PM **FRANCISCO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 501.963-0, conforme o disposto no Art. 42, § 1º, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c art. 94, inciso I, alínea “c”, da 3.909/77.

João Pessoa, 05 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0867**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 7941-06,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 057 de 24/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**REFORMAR “EX-OFFICIO** o 3º Sargento PM **JOÃO FRANCISCO CORREIA**, matrícula nº. 519.106-8, conforme o disposto no Art. 42, § 1º, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c art. 94, inciso I, alínea “c”, da 3.909/77.

João Pessoa, 05 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0868**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3401-07,

RESOLVE:

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 694 de 25/10/07, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ZENILDA DO AMARAL**, Regente de Ensino, matrícula nº. 43.795-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no “art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c o art. 3º da EC 41/03”.

João Pessoa, 05 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0869**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3407-04,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 358 de 17/06/05, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**REFORMAR “EX-OFFICIO** o 3º Sargento PM **JOSÉ ALEXANDRINO DA COSTA**, matrícula nº. 501.757-2, conforme o disposto no Art. 42, § 1º, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c art. 94, inciso I, alínea “c”, da 3.909/77.

João Pessoa, 05 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0870**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3401-07,

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria – A – Nº. 2666, publicadas no D.O.E. em 28/10/06, respectivamente;

**Art. 2º** Retificar a Portaria – A - 1087, publicada no D.O.E. em 28/10/06 da servidora **MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 57.808-8 lotada na Secretaria de Estado da Educação, para que seja fundamentado na regra do art. 8º, incisos I, II, § 1º, I, alíneas “a” e “b” e inciso II da EC nº. 20/98 c/c art. 3º, § 2º, da EC 41/03.

João Pessoa, 05 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0871**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 8119-06,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1035 de 22/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:**

**REFORMAR “EX-OFFICIO** o 3º Sargento PM **ALUÍZIO ACIOLE DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 75.150-2, conforme o disposto no Art. 42, § 1º, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c art. 94, inciso I, alínea “c”, da 3.909/77.

João Pessoa, 05 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0876**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo TC nº. 2963-10,

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito as Portaria – A – Nº. 1942, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2010, respectivamente;

**Art. 2º** Restabelecer a eficácia da Portaria – A - Nº. 613, publicada no D.O.E., em 07 de junho de 2008, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANA GLORIA DA SILVA AMORIM**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº. 89.827-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 05 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 789**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4712-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **GILVANIA ALVES DE FRANÇA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 85.542-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40, CF/88.

João Pessoa, 01 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 790**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3231-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA** Professor de Educação Básica 1 B VI, matrícula nº 84.682-1, lotada(o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 01 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 791**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2148-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES MONTEIRO** Professor de Educação Básica 3 B VI, matrícula nº 81.658-2, lotada(o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 01 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 792

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 125-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SEVERINA PAULINO DA FONSÊCA SANTOS Professor de Educação Básica 1B V, matrícula nº 84.695-3, lotada(o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 01 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 793

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1549-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLENE LIMA CAVALCANTE Professor de Educação Básica 3B VI, matrícula nº 72.051-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 01 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 794

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1048-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANTONIETA MARIA MAROJA DI PACE FRANÇA Professor de Educação Básica 3D V, matrícula nº 84.854-9, lotada(o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 01 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 795

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1868-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA BERNADETE FERNANDES DIAS Professor de Educação Básica 3B VII, matrícula nº 65.992-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.

João Pessoa, 01 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 796

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1793-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSELIO GONÇALVES DE OLIVEIRA Professor de Educação Básica 3D VII, matrícula nº 73.123-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.

João Pessoa, 01 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 797

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10.999-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CELIA LUIS DA SILVA Professor de Educação Básica 3C VI, matrícula nº 65.235-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.

João Pessoa, 01 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 798

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1533-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DENISE LEITE ROCHA DE VASCONCELOS Professor de Educação Básica 3B VII, matrícula nº 84.871-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.

João Pessoa, 01 de abril de 2011.

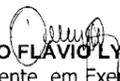
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 799

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7308-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ GONZAGA DE ARAÚJO Professor de Educação Básica 3D VI, matrícula nº 71.742-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40, CF/88.

João Pessoa, 01 de abril de 2011.

  
DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Presidente em Exercício da PBPREV

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 71/2011

João Pessoa, 08 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, matrícula nº 154.554-0, OAB/PB nº 13896 b-PB, Assistente de Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Vara e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E

DÊ-SE CIÊNCIA.

Publicado no D.O DE 30/03/2011,

Republicado por incorreção

  
WLADIMIR ROMANIUC NETO  
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO